



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI Nº 2385 24 de agosto 2023.

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS POR FUNÇÃO TUTOR DO PROJETO SAÚDE EM REDE INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022”

O Povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída na Secretaria Municipal de Saúde gratificação pela função de Tutor, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a ser desempenhada no Projeto Estratégico Saúde em Rede implementado pela Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais através da Resolução SES/MG 8.369, de 19 de outubro de 2022.

§ Único – Fica autorizado o pagamento da gratificação de forma retroativa desde que devidamente comprovado a efetivo desempenho da função antes da aprovação desta Lei.

Art. 2º A função de Tutor será desempenhada pela enfermeira da Unidade Laboratório de Ilícinea (PSF do Centro) e enfermeira Suporte de Atenção Primária do município, respeitado o quantitativo disposto na Resolução Estadual.

Art. 3º O presente projeto será custeado pela Resolução SES/MG 8.369, de 19 de outubro de 2022, que aprova o repasse de incentivo financeiro para apoio à implementação do Projeto Estratégico Saúde em Rede.

Art. 4º A gratificação de que trata esta lei só será devida, enquanto perdurar a Resolução e o servidor estiver exercendo as atribuições da função de tutor, sendo vedada a incorporação da mesma ao vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Art. 5º A referida gratificação não terá ajuste anual de acordo com o índice do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

Art. 6º A função gratificada por esta lei somente será exercida por servidor com ensino superior e participação em curso na modalidade EAD ministrado pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 7º As despesas decorrente da aplicação desta lei será atendida por dotações orçamentária do orçamento municipal.

Art. 8º A presente Norma poderá sofrer regulamentação por Decreto, respeitados os ditames da própria Lei, bem como a Resolução Estadual.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea 24 de agosto, 2023.

NIRLEI CRISTIANI
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 24/08/2023 nos
termos das Legislações Aplicáveis.